

PORTARIA Nº 05, de 18 de junho de 2010

(Minas Gerais de 22.06.2010)

Revogada pela R.MPC 1/11

Dispõe sobre o gozo das férias dos ocupantes dos cargos de Diretor da Secretaria do Ministério Público, Coordenador de Apoio Operacional e Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, no exercício de sua competência legal, com fundamento no art. 152 da Lei Estadual n.869/1952:

RESOLVE:

Art. 1º. Os ocupantes dos cargos de Diretor da Secretaria do Ministério Público, de Coordenador de Apoio Operacional e de Coordenador de Acompanhamento de Ações do Ministério Público de Contas gozarão das férias em período único de 25 dias úteis.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Glaydson Santo Soprani Massaria

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas